



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV-497

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/8/2010, às 17:17
Wllem / estagiário

DATA
05/08/2010

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N° 497/2010

AUTOR

Dep. JOSÉ ROCHA – PR/BA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se os artigos 2º e 3º, os quais deverão vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º O RECOM destina-se à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol com utilização prevista na Copa das Confederações FIFA 2013 e na Copa do Mundo FIFA 2014, incluindo os estádios de apoio, nos termos estabelecidos por esta Medida Provisória.

§ 2º As obras referidas no parágrafo acima abrangem os estádios e estruturas adjacentes, englobando, também, demolições e outras obras necessárias ao cumprimento das exigências da FIFA, tais como estacionamentos, áreas de convivência e centros de imprensa.

§ 3º O poder executivo regulamentará a forma de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o caput. (apenas renumerado, a redação foi mantida)

Art. 3º É beneficiária do RECOM, a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para construção, ampliação, reforma ou modernização dos estádios de futebol com utilização prevista na Copa das Confederações FIFA 2013 e na Copa do Mundo FIFA 2014, nos termos do Convênio ICMS nº 108, de 26 de setembro de 2008.

(...)

§ 2º Estão também enquadradas nas desonerações previstas nos artigos 4º e 5º os estádios de apoio, para treinamento das seleções, localizados em cidades-sede selecionadas pela FIFA e já contemplados com a mesma desoneração pelos municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Como é sabido por todos, a escolha do Brasil como sede da Copa do Mundo de 2014 representa uma oportunidade única de crescimento econômico ao nosso País e de fortalecimento da sua imagem no cenário internacional. Contudo, para que a realização de tão nobre evento seja exitosa e frutífera para o nosso País, o mesmo deverá estar adequadamente dotado das condições de infraestrutura necessárias. Nesse contexto, o reconhecimento da isenção aos estádios de futebol utilizados, de modo diverso, pelos participantes da Copa do Mundo de 2014, retirando a restrição às partidas oficiais, permite não apenas a edificação de uma estrutura compatível à grandeza do evento, como representa indispesável reserva técnica que poderá ser acionada e utilizada a qualquer momento.

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
05/08/2010

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 497/2010

AUTOR

Dep. JOSÉ ROCHA – PR/BA

Nº PRONTUÁRIO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Além disso, a decisão do país em sediar um evento dessa magnitude tem por consequência a disponibilização de estádios no padrão de qualidade exigidos pela FIFA, que representam estruturas adequadas para o recebimento de torcedores e imprensa de todo mundo. O custo de investimento do projeto não se limita apenas à construção do estádio, mas também à construção de estruturas adjacentes, tais como: estacionamento, áreas de convivência e salas de imprensa.

A vinculação da presente isenção à desoneração municipal e/ou estadual, por outro lado, decorre da necessidade de união de esforços de todos os entes da Federação para a consecução do objetivo almejado. Além disso, assegurará a permanente fiscalização pelas Autoridades Fazendárias localizadas onde ocorrerão as construções, dispensando e racionalizando a intervenção do Ministério dos Esportes, cuja estrutura não é destinada a essa finalidade. Saliente-se que sistemática semelhante vem funcionando, com muito sucesso, através do programa "bolsa família".

ASSINATURA

